



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

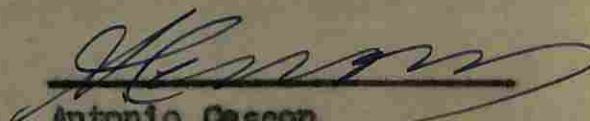
Nº

LEI Nº 658 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.962.

ANTONIO GESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;.....
..... FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

- Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispende no corrente exercício a importância de R\$973.300,00 (novecentos e setenta e três mil e trezentos cruzeiros) para pagamento à firma Hidrosonda-Pegões Artesianos Ltda. de serviços executados na perfuração de um poço profundo para abastecimento de água na cidade.
- Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$973.300,00 (Novecentos e setenta e três mil e trezentos cruzeiros).
- Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba 351-8-81-4- Despesas Diversas-Item V- do orçamento vigente, na importância de R\$973.300,00 (novecentos e setenta e três mil e trezentos cruzeiros).
- Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 24 DE DEZEMBRO DE 1.962.


Antonio Gescon

Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 24 DE DEZEMBRO DE 1.962.


Fausto de Oliveira

Secretário da Prefeitura